

ESQUEMA NÍNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL

1. As disposições constitucionalmente ignoradas, local e
municipais, entre outras, as seguintes diretrizes:

- o sistema da SS deve ser unificado.
- " " " " " " universal (não depen-
dente em contribuições destinadas à SS).

2. A unificação tem dois aspectos:

a) Unificação dos diversos esquemas de Previ-
Fundação (Cuidar o Futuro, Previdência Social)

b) Unificação da SS em geral com a SS da
função pública.

3. A universalidade repercebe o direito à SS não
assente na contribuição do cidadão, mas abrange, tam-
bém cidadãos que não estejam em condições de contri-
buir ou só possam contribuir parcialmente.

Uma das concepções deste princípio é o da
entrada do OGE no financiamento da SS.

4. Ali' qmz, se existe uma modalidade de prestação que não tem raiz contributiva: a Pensão Social, criada em 1974. Abrange idosos e inválidos que não tenham rendimentos superiores a dada valor.

5. O Esquema Dínamo agora proposto, na parte respeitante à SS, acrescenta à Pensão Social algumas outras prestações:

- Suplemento de pensão a grandes inválidos
- Pensão de orfandade
- Abono da família
- Subsídio mensal a menores deficientes
- Equipamento social.

Fundação Cuidar o Futuro

São prestações que fazem sistema para os beneficiários da SS e que agora se alargam a cidadão que satisfazem determinadas condições (entre as quais de recursos não superiores a um plafond), sejam ou não contribuintes da Previdência. Mais: sejam ou não nacionais. O conceito utilitarista é de residente, mesmo que estrangeiro.

6. Na parte da Saúde, o Esquema Dínamo põe em introduz de novo (Subsídio de aleitacão em espécie e comparticipa-

fazias em consultas comunitárias). A quase totalidade dos direitos em saúde foram universalizados por um despacho do Ministro dos Assuntos Sociais, em 1978 (2/7/78).

O facto de esses direitos serem consignados em decreto-lei dá maior solennidade formal ao que esse despacho fez.

7. Como o decreto-lei (projeto) permite verificar, a população beneficiada é da mais desprotegida, dali o alcance social da medida, quer no que respeita à Saúde, quer no que respeita à SS.

Fundação Cuidar o Futuro

8. A outra grande vantagem do Espaço da Minha Saúde é o de mais um salto qualitativo na linha de direitos seu base contributiva — o que, mesmo que num estágio só, como são, pequenos, constitui verdadeiro progresso na Segurança Social.

9. O Espaço da Minha Saúde só é viável se for financeiramente, quer em 1979, quer em 1980, pelo OeE.

Revisão dos montantes de pensões e do abono de família.

1. Pensões: os montantes em vigor (a proposta apenas contempla as pensões mínimas de invalidade e velhice e a pensão social) podem considerar-se, sem dúvida, como montantes de subsistência, abaixo do mínimo de subsistência. Os aumentos propostos, embora pequenos, constituiria ligeira melhoria. Fundação Cuidar o Futuro
2. Abono de família: o actual valor (240kro) foi fixado em 1974.
3. Os aumentos propostos só são viáveis se os efeitos resultantes forem suportados pelo DGE, quer em 1979, quer em 1980.